



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº. 16.704/21
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DESPACHO:

- 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos anexados aos autos, que comprovam a Inexigibilidade de Chamamento Público com base nos artigos 29 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações, para a realização de parceria com a Organização da Sociedade Civil – Serviço de Proteção a Criança – Casa da Criança, para custeio dos recursos humanos do Banco de Leite Humano.
- 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor do Serviço de Proteção a Criança – Casa da Criança, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);
- 4 – Ao DTL, para providencias quanto ao termo de colaboração;
- 5 – À Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, para acompanhamento.

G.P., aos 17/06/21 .


JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL